

# Diário da Justiça

Nº 5920

ANO XLVII

CURITIBA, SEGUNTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 72 PÁG.

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	04
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	05
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	05
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	08
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	08
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	08
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	08
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	08
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	08
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	08
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	08
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	08
PROCESSO CRIME .....	08
SERVIÇO DE PREPARO .....	08
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	08
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	08
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	11

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL .....	
CRIME .....	12
JUIZADOS ESPECIAIS .....	14

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	15
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	15

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	16
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	16
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	16
JUSTIÇA MILITAR .....	30
JUSTIÇA FEDERAL .....	30

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL .....	50
INTERIOR .....	51
DIVERSOS .....	51

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00298**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47937/2001, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, GENI VIEIRA CERNACH, no cargo de Agente de Limpeza B3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaratuba, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 23/30 (vinte e três trinta avos) anos de contribuição, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, bem como da parcela de acordo referente à Ação Declaratória nº 10878 - 3ª Vara da Fazenda Pública.

Curitiba, 10 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00299**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12354/2001, resolve

**APOSENTAR**

compulsoriamente, ADALBERTO MACHADO DA PONTE, a partir de 16 de fevereiro de 2001, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Oficial de Protesto de Títulos e do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Apucarana, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8935/94, com proventos proporcionais a 31 (trinta e um) anos de serviço, correspondentes ao nível E3, fixados para o cargo supracitado, de entrada intermediária, conforme prevê a Lei nº 11719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 05% (cinco por cento) de adicionais anuais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 10 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00300**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12355/2001, resolve

**APOSENTAR**

compulsoriamente, ALBINO SCHULTZ, a partir de 18 de fevereiro de 2001, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8935/94, com proventos integrais correspondentes ao nível E3, fixados para o cargo supracitado, de entrada intermediária, conforme prevê a Lei nº 11719/97, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 10 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00301**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43612/2001, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, IZABEL PROPHETA RENTZ, no cargo de Escrivão do Crime E3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Castro, nos termos do artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais referentes a seu cargo e nível acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, 33,33% (trinta e três por cento), de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83 e parcela plusiva ao acordo individual, homologado nos autos de Ação Declaratória nº 10878 da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 10 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00302**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Acórdão nº 8908 do Conselho da Magistratura, e ainda o contido no protocolado sob nº 120668/2000, resolve

**REMOVER**

ROSELI TEREZINHA ALEXIUS FRARI, Escrivão da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para ocupar idêntico cargo na 5ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 10 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00303**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67670/2001, resolve

**EXONERAR**

a pedido e a partir de 1º de junho de 2001, EVANDRO PORTUGAL, do cargo de Oficial Judiciário D2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00304**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146933/2000, resolve

**REMOVER**

PAULO PAULINO RODRIGUES, Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Joaquim Távora, para ocupar idêntico cargo na Comarca de Jaguaçuva.

Curitiba, 10 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente em exercício

**Novas normas técnicas**

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel oficial branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em uma peça.
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial.
03. Utilizar fonte Times New Roman.
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos.
05. Evitar o uso de itálico e negrito.
06. Utilizar a entrelinha automática.
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados.
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas.
09. Matérias com mais de uma linha sempre numeradas.
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 - 254-7222 - 350-2102 - 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des\* Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Corderio Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des\* Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Corderio Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Gil Trottá Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Gil Trottá Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des\* Regina Afonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Gil Trottá Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Sidney Mora Des. Nério Spessato Ferreira Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Troiano Netto Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Oto Sponholz Des. Carlos Hoffmann Des. Osiris Fontoura Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Darcy Nasser de Melo Des. Octávio Valeixo Des. Altair Patitucci Des. Sidney Mora Des. Nério Spessato Ferreira Des\* Regina Afonso Portes Des. Moacir Guimarães Des. Corderio Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Vidal Coelho Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACAO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MARIO RAU - Presidente DR. RONALDO SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFÍ MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNÖRR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RONALD JUAREZ MORO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. COSTA BARROS DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNÖRR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente Jeovahrey de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias). Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50 Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00 Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00305

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79549/2001, resolve

NOMEAR

TITO LIVIO CACHENSKI PUPPI, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador José Vidal Coelho, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 10 de julho de 2001

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 00414

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76015/2001, resolve

CONCEDER

a MICHAEL ROMANO, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3C, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 11 de julho de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 00415

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 72218/2001, resolve

DESIGNAR

SELMA NEMER, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96

Curitiba, 06 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00416

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 70818/2001, resolve

DESIGNAR

RAFAEL LUIS NADALINE e BEYEH PRADO AGUIAR CASSEB, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00417

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 75693/2001, resolve

DESIGNAR

ÂNGELO ALBERTO MENEZES BOSCHI, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Chopininho, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00418

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 70823/2001, resolve

DERROGAR

a Portaria nº 568 de 15 de setembro de 1999, na parte referente a designação de SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO FILON, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00419

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 69133/2001, resolve

RECONDUZIR



ELIZETE SANDRA SIMÕES DOS ANJOS, para o exercício das funções de Conciliador do Juizado Especial Cível da Comarca de Paraisópolis do Norte, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 00420**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 70273/2001, resolve

**I-REVOGAR**

a Portaria nº 779/00, referente a designação de FERNANDA PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de Conciliador na Comarca de Alto Piquiri.

**II-DESIGNAR**

ELTHON PASSARELI, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Alto Piquiri, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 00422**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42719/2001, resolve

**CONCEDER**

a LUCI MARIA SCHNER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, com fulcro no artigo 240 da Lei 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00423**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9425/2001, resolve

**REVOGAR**

a Portaria nº 284 de 30 de abril de 2001, que colocou o servidor ROBERTO ANTONIO PEREIRA, à disposição da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00424**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62873/2001, resolve

**REVOGAR**

a partir de 28 de maio de 2001, as Portarias nºs 412/97 e 730/97, respectivamente, referente a lotação e designação da servidora SIOMARA PIAZZETTA.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00425**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73047/2001, resolve

**LOTAR**

CELSON LUIZ XAVIER, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Osiris Fontoura, a partir de 04 de junho de 2001, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00426**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71475/2001, resolve

**LOTAR**

SURAMA GHARIB NICHELLE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Ulysses Lopes, a partir de 12 de junho de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00427**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66417/2001, resolve

**LOTAR**

GIL D'AQUINO FONSECA JUNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Direção do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00428**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71814/2001, resolve

**DESIGNAR**

MICHAEL ROMANIO, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3C, para exercer as funções de Oficial de Justiça junto ao

Departamento Judiciário deste Tribunal, a partir de 12 de junho de 2001, durante a licença para tratamento de saúde do servidor Francisco Adel Kugler Batista, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00429**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66333/2001, resolve

**DESIGNAR**

ANA MARIA STABEN MILLEO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 1º de junho de 2001, a função de chefe do Serviço de Guarda de Armas e Ofícios da Seção de Distribuição por Sorteio, do Gabinete do Corregedor da Justiça, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00430**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77135/2001, resolve

**DESIGNAR**

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 16 de julho de 2001, o cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento do titular ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00431**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80022/2001, resolve

**DESIGNAR**

ROSANA LOCATELLI TOEDTER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de julho de 2001, o cargo em comissão de Chefe do Cerimonial símbolo DAS-5, do Gabinete do Presidente, durante o afastamento da titular SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 00432**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80592/2001, resolve

**AUTORIZAR**

ROSANA MILLEN ZAPPA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Subsecretário símbolo DAS-2, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes das férias alusivas a 1997, a partir de 16 de julho de 2001.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício



**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

PORTARIA Nº 0794 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.369/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza Substituta da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos para, na Comarca de Araucária, realizar audiências durante o mês de julho, em razão das férias forenses, nos autos infra relacionados:

Data	Autos nº	Discriminação
a) 03/07/2001	45/01	Processo Crime - interrogatório de réu preso
b)	46/01	Processo Crime - 3 interrogatórios de réus presos
c) 10/07/2001	340/00	Eleitoral - 6 testemunhas
d)	155/01	Processo Crime - testemunha da defesa
e)	158/01	Carta Precatória - testemunha da defesa - réu preso
f)	162/01	Carta Precatória - interrogatório
g) 12/07/2001	35/01	Carta Precatória - interrogatório
h)	108/01	Carta Precatória - testemunha da defesa
i)	138/01	Carta Precatória - testemunha de acusação
l)	147/01	Carta Precatória - testemunha da defesa
m) 20/07/2001	148/01	Carta Precatória - testemunha de acusação
n)	149/01	Carta Precatória - testemunha de acusação
o)	152/01	Carta Precatória - interrogatório
p)	164/01	Processo Crime - testemunha da defesa

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0795 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.604/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas, a se afastar da sede no dia 05 de julho do ano em curso, para, na Comarca de Colorado, presidir audiência de inquirição de testemunhas da acusação nos autos de Ação Penal nº 14/2001, em que são partes o Ministério Público Estadual e Adilson Luiz da Silva, réu preso, em virtude das férias concedidas à Juíza de Direito titular, Doutora Karin Feuerharmel José Pim.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0796 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.368/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para, nas respectivas Comarcas, presidir audiências nos autos infra relacionados:

I - COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE

Data	Autos nº	Discriminação
a) 09/07/2001	33/01	Processo Crime - interrogatório - José Roberto da Silva - réu preso

II - COMARCA DE TERRA RICA

Data	Autos nº	Discriminação
a) 13/07/2001	08/01	Processo Crime - inquirição de 02 testemunhas da defesa - Pedro Veloso Soares - réu preso
b)	23/01	Processo Crime - inquirição de 05 testemunhas da acusação - Pedro Francisco Galvão - réu preso

c) 19/07/2001	24/01	Processo Crime - inquirição de 05 testemunhas da acusação - André Horizonte Ferreira - réu preso
---------------	-------	--

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0797 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.566/2001, resolve

REVOGAR

o item "c" da Portaria nº 0399-D.M., de 04/05/2000, que designou a Doutora SUZANA MASSAKO HIRAMA, Juíza de Direito da Comarca de Tomazina, para funcionar nos autos de Processo Crime nº 010/2000, em que é autor o Ministério Público e denunciado Antonio Carlos Neto, em trâmite pela Comarca de Ibaiti, em virtude do impedimento do titular, Doutor Telmo Zaions Zainko, e da então Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Vanessa de Bássio Mazzuti, tendo em vista a assunção do Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, Doutor João Batista Spanier Neto.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA  
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA  
11/07/2001  
RELAÇÃO Nº 19/2001

PROTOCOLO: 79.118/2001

INTERESSADOS: Rovilio Mascarello e Iracele Maria

Crespi Mascarello.

Advogado: Sidney Bastos Marcondes.

ASSUNTO: Cópia do Acórdão nº 013-D.M. - O.E. e certidão.

DESPACHO: Não estando comprovada a real necessidade dos requerentes na obtenção dos documentos cuja cópia postulam e considerando que "A atividade censória do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura é exercida com o resguardo devido à dignidade e independência do magistrado" (art. 122, CODJPR), indefiro o pedido. Arquite-se. Curitiba, 06 de julho de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
Diretor do Departamento da Magistratura

**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001050

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69866/2001, resolve

LOTAR

LUCIA CAMPOS BUENO PANISSON, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001051

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68086/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CARLA ALEXANDRA CONTE DE COSTA HANG, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, referente ao período compreendido entre 02.05.91 e 31.12.92, em que prestou serviços ao

Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base nos artigos 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001052

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67291/2001, resolve

REVOGAR

a partir de 05 de junho de 2001, as Ordens de Serviço nºs 539/00 e 1232/00, respectivamente, referente a lotação e designação da servidora RENATA CRISTINA OLIVEIRA.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001053

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74087/2001, resolve

LOTAR

ELISABETH DORA VON ZESKA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, ficando em consequência revogada sua lotação e designação anterior.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001054

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39235/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ALFREDO PEREIRA DE SOUZA, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Tomazina, para efeito de aposentadoria, o tempo de 09 (nove) anos e 342 (trezentos e quarenta e dois) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.02.72 e 28.02.73, 19.03.73 e 30.04.80 e 01.02.83 e 29.10.84, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98, descontado o tempo paralelo

Curitiba, 09 de julho de 2001.

ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001055

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64412/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de PEDRO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Andaraí, para efeito de aposentadoria, o tempo de 04 (quatro) anos e 268 (duzentos e sessenta e oito) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.05.62 e 23.01.67, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001056

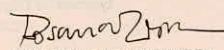
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58492/2001, resolve

RETIFICAR



a Ordem de Serviço nº 1866 de 25 de agosto de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo contado em favor do servidor PAULO LATKI, para todos os efeitos legais, é de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, alusivos ao período de 02.04.92 a 31.12.92, por serviços prestados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho a este Poder Judiciário, tendo em vista que a assunção do mesmo neste Tribunal foi em 02.04.92, e não como figurou.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício


**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001057**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67963/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de KATIA LUCI PERES GUALDA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, referente ao período compreendido entre 08.04.91 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base nos artigos 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

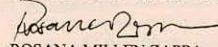
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001058**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58618/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FABIANA FARHAT CORAT, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, referente ao período compreendido entre 03.04.87 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base nos artigos 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001059**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59307/2001, resolve

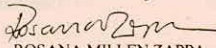
MANDAR CONTAR

em favor de NEUZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jacarezinho, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeito de aposentadoria, 43 (quarenta e três) dias, correspondente ao período compreendido entre 20.07.79 e 31.08.79, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - para todos os efeitos legais, 213 (duzentos e treze) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.09.79 e 18.04.80, em que prestou serviços à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, descontado o tempo paralelo com o deste Tribunal, de acordo com o artigos 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001060**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65732/2001, resolve

I - LOTAR

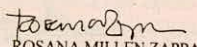
ALCY FUMAGALLI WERNECK FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 1º de junho de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

o referido servidor, para exercer a função de chefe do Serviço de Assessoria Jurídica da Seção de Assessoramento Jurídico, da Divisão Jurídica do Departamento da

Corregedoria da Justiça, a partir de 1º de junho de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001061**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70206/2001, resolve

DESIGNAR

STELLA MARIS FONTANA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe da Seção de Assessoramento Técnico, da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 06 de junho de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

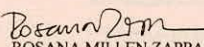
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001062**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74828/2001, resolve

DESIGNAR

EDUARDO WYATT MARIA SOBRINHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a chefia da Divisão do Órgão Especial, do Departamento Judiciário, a partir de 02 de julho de 2001, durante o afastamento do titular PAULO ROBERTO ALTHEIA DE MELLO, tão-somente para fins administrativos.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

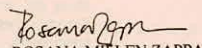
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001063**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42085/2001, resolve

DESIGNAR

ALFREDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Instalação e Distribuição da Seção de Software Básico, da Divisão de Microinformática do Departamento de Informática, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

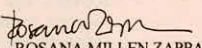
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001064**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66210/2001, resolve

DESIGNAR

GERSON KRIECK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe da Seção de Controle de Frota do Centro de Transporte, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 1º de junho de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001065**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67153/2001, resolve

DESIGNAR

GENY LEAL CHAVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Controle de Assistência Técnica da Seção de Telefonia, da Divisão Operacional de Atendimento Básico do Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 21 de maio de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

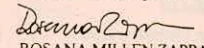
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001066**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68153/2001, resolve

DESIGNAR

MARCELO GEBRAN DALLEGRAVE, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Plotagem de Desenhos da Seção de Projetos, da Divisão de Arquitetura do Departamento de Engenharia e Arquitetura, a partir de 06 de junho de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

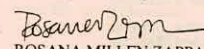
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001067**

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100096/2000, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ELZI TEREZINHA DE ARRUDA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, para efeito de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 16.12.98 e 26.07.00, em que prestou serviços sob o regime estatutário da Prefeitura Municipal de Pitanga e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência-FMP, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária, em exercício

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1047/2001**

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
AMIRA REGINA NEME OFICIAL JUDICIARIO D4 CENTRO DE DOCUMENTACAO	1999	16/07/2001	70957/2001
IARA MARIZA PUGLIELLI ASSESSOR JURIDICO F9 DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA	2000	10/07/2001	73175/2001
EUNICE CAMPANER FANTIN AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CTBA - 9a. CRIMINAL	2001	01/08/2001	80015/2001
DEBORA HELENA BECKER ASSESSOR JURIDICO F4 ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	2001	13/08/2001	75173/2001
ADAO AMARO PEDROSO MOTORISTA C4 DS DAI SECAO DE PORTARIA	2001	02/07/2001	71754/2001
LAIRCE SCRAMIN TECNICO JUDICIARIO C5 CTBA - 6a. CRIMINAL	1999	02/07/2001	71677/2001
ZULMIRA VIEIRA RIBEIRO OFICIAL JUDICIARIO D2 DJ DCV DIV PROCESSO CIVEL	2001	02/07/2001	79055/2001
MARCUS VINICIUS DE MELLO TECNICO JUDICIARIO C5 CTBA - 11a. CRIMINAL	2000	01/08/2001	75326/2001
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JR ASSESSOR JURIDICO F4 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	2001	02/07/2001	73033/2001
LILIAN CARMEN GARRETT FRANCO OFICIAL JUDICIARIO D4 CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	2001	02/07/2001	70817/2001
MARILDA MERTENS BELLATO SADILA OFICIAL JUDICIARIO D7 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1999	09/07/2001	77256/2001



GLACI TEREZINHA GOMES OFICIAL JUDICIARIO D2 DES. DILMAR IGNACIO KESSLER	1999	28/06/2001	77458/2001
KARINA MIRANDA RATTON OFICIAL JUDICIARIO C9 GABINETE DO PRESIDENTE	2001	09/07/2001	75720/2001
ELISEU DE JESUS DOS S ROCHA OFICIAL JUDICIARIO C9 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	2001	06/08/2001	71463/2001
CELSE DE LIMA OFICIAL DE JUSTICA 5 CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	2001	02/07/2001	70824/2001
AURELIO UBIRAJARA SIMONI AGENTE DE SERVICOS GERAIS C2 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	2001	02/07/2001	71352/2001
OSVALDO ALVES BEZERRA TECNICO JUDICIARIO C9 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	2001	06/08/2001	78890/2001
TELMA SILMARA DO PILAR MAYER DOS SANTOS TECNICO JUDICIARIO D7 DES SIDNEY ZAPPA			
FLORENCIO BURKOTE TECNICO JUDICIARIO C9 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	2000	16/07/2001	73819/2001
LELAINE DO ROCIO BRUM FERNANDES OFICIAL JUDICIARIO B9 DES OTO SPONHOLZ	2001	16/07/2001	76934/2001
MARCIA TAMURA CAMPOS RIBEIRO TECNICO JUDICIARIO D2 CTBA-1a. INF. JUVENTUDE-INFRATORES	2001	16/07/2001	74796/2001
LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLIS SEVERO OFICIAL JUDICIARIO B9 DES. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO	1998	30/07/2001	78743/2001
AMAURI DA SILVA FERNANDES OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 9a. CIVEL	2001	16/07/2001	76935/2001
DENISE ROGERIA ROSA TECNICO JUDICIARIO B9 DES GIL TROTTA TELLES	2001	15/08/2001	78745/2001
CELITA BEATRIZ DE CASTRO FAYAD TECNICO JUDICIARIO D4 CTBA - 9a. CRIMINAL	1997	01/08/2001	80014/2001
MARCOS AURELIO VERONESI OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	1999	02/07/2001	75140/2001
MARA SANDRA DA ROCHA AGENTE DE CONSERVACAO B4 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	2001	02/07/2001	78849/2001
JOSE RENATO CHRESTEZEN AGENTE DE SERVICOS GERAIS B2 CTBA - 6a. CRIMINAL	2001	02/06/2001	78090/2001
REGINA MARIA PEDROSO FERREIRA TECNICO JUDICIARIO D2 CTBA - 1a. FAMILIA	1999	25/06/2001	72834/2001
LUIZ ALBERTO MUNDSTOCH AGENTE DE SERVICOS GERAIS A9 A DISPOSICAO DE: TRIBUNAL DE JUSTICA / SECRETARIA T.J.	2001	19/06/2001	71798/2001
ULISSES TADEU BUSATO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CENTRAL DE INQUERITOS	2000	06/07/2001	71880/2001
EDWIRGEM MARLY CAMARGO ROGACHESKI OFICIAL JUDICIARIO B5 ASS IMPRENSA DA PRESIDENCIA	1999	13/08/2001	79393/2001
ANA CRISTINA SCHAISKOSKI OFICIAL JUDICIARIO B5 DES ANGELO ITHAMAR S ZATTAR	2001	25/06/2001	73038/2001
JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 14a. CIVEL	2001	06/08/2001	80119/2001
MARCAL GOMES COLMAN JUNIOR AUXILIAR DE CART. JUIZAD. ESP.-FINAL C10 CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	2001	06/08/2001	77105/2001
FABIOLA FOMTOURA DE LARA AUXILIAR DE CART. JUIZAD. ESP.-FINAL C10 CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	2001	06/08/2001	78434/2001
GRIGORI VELOSO DUARTE OFICIAL DE JUSTICA JUIZAD. ESP.-FINAL D4 CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	2001	02/07/2001	70813/2001
CLAUDINEI NASCIMENTO AGENTE DE CONSERVACAO A1 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	2001	01/08/2001	77166/2001
MARCIO RAMOS ASCENSORISTA A1 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	2001	09/07/2001	78259/2001

Curitiba, 09 de JULHO de 2001

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, em exercicio

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001048

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79230/2001, resolve

#### AUTORIZAR

ROSE MARIE DE LOURDES MROSK SCHILLER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 17 (dezessete) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 09 de julho de 2001.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

*José Alvacir Guimarães*  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001049

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79190/2001, resolve

#### AUTORIZAR

ADRIANA FILOMENA CAVAGNARI CAMARGO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, a usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 09 de julho de 2001.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

*José Alvacir Guimarães*  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001068

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercicio, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43000/2001, resolve

#### CONCEDER

a MARIA HELENA DA FONSECA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, 100 (cem) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 09 de abril de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo, em exercicio

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001071

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercicio, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75035/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70.

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
EURIDES SILVA MALVEZZI	20.06.2001	15
NAIR ELIZABETH LOPES DOS SANTOS LOYOLA	19.06.2001	04
LUCINELI RODRIGUES SALDANHA	21.06.2001	21
CRISTINA FERREIRA DE AGUIAR	11.06.2001	14
NEIDI MUNHOZ GLEICH	12.06.2001	10
LIU PING IWERSEN	19.06.2001	05

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo, em exercicio

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001072

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercicio, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73724/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna.

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ROSEMARI NOVELLETO	05.06.2001	2001	29
ALCY FUMAGALLI WERNECK FILHO	12.06.2001	2000	18

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo, em exercicio

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001073

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercicio, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79189/2001, resolve

#### CONCEDER

a JOAQUIM DOS SANTOS CARVALHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Roxa, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º

de agosto de 2001, por não haver se afastado do exercicio de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 29.12.88 e 28.12.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo, em exercicio

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001074

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercicio, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77577/2001, resolve

#### CONCEDER

a ISABEL OSSOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, decorrente de acidente de trabalho, a partir de 24 de junho de 2001, de acordo com os artigos 128, inciso XIII, da Lei nº 6174/70, combinado com a alínea "c" do inciso II, do artigo 17 da Lei nº 10692/93.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo, em exercicio

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001075

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercicio, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79188/2001, resolve

#### CONCEDER

a MARIA JOSÉ SOITONE, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Imbituva, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 30 de agosto de 2001, por não haver se afastado do exercicio de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 13.11.95 e 12.11.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo, em exercicio

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001076

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercicio, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77580/2001, resolve

#### CONCEDER

a SONIA REGINA CAMARGO MICOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 18 de junho de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo, em exercicio

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001077

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercicio, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77628/2001, resolve

#### CONCEDER

a CINTIA TAGERA PORTUGAL MACEDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 25 de julho de 2001, por não haver se afastado do exercicio de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.04.95 e 24.04.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Biele*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo, em exercicio



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001078

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76003/2001, resolve

CONCEDER

a ROSANA RODRIGUES CUCHARA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Imbituva, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 20 de junho de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001079

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67444/2001, resolve

CONCEDER

a MARIZA TROG, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 31 de maio de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001080

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75994/2001, resolve

CONCEDER

a DENISE MALACHINI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 18 de junho de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001081

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78021/2001, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço a licença especial concedida a JULIANO BUHRER TAQUES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ipiranga, pela Ordem de Serviço nº 881/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.11.94 e 06.11.99, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-la em época oportuna.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001082

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79124/2001, resolve

AUTORIZAR

ELIÉGE CRISTINA SANVIDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 23 de julho de 2001, os 83 (oitenta e três) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1404/99, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 15.04.91 e 15.04.96.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001083

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80926/2001, resolve

AUTORIZAR

MARCIA PERPETUA DE MOURA SERENA VIEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes das férias alusivas a 1995, a partir de 16 de julho de 2001.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001084

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81052/2001, resolve

AUTORIZAR

TELMA REGINA COIMBRA SERUR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 03 de julho de 2001.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001085

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80164/2001, resolve

AUTORIZAR

ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 13 (treze) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 09 de julho de 2001.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001086

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77673/2001, resolve

AUTORIZAR

BIANCA LUCIANE DINKHUYSEN OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 1996, a partir de 02 de julho de 2001.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001087

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79362/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de junho de 2001, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12.01.95 e 11.01.00, autorizados pela Ordem de Serviço nº 826/01 a CACILDA WOLFF KAMPMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 43 (quarenta e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001088

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79152/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho de 2001, os dias restantes de férias alusivas a 1997 autorizados a DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001089

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78417/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de junho de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a VINICIUS MATHIAS DOS SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de julho de 2001

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 31.980/2001

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:

Conveniente: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Concedentes: Prefeituras Municipais de Iretama e Roncador.

Objeto: Melhoria da qualidade da prestação jurisdicional nas Comarcas de Iretama e Roncador.

Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Vigência: 31/12/2001, podendo ser prorrogado caso haja interesse mútuo.

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para se dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio.

Curitiba, 11 de julho de 2001.

*Cleonice do R. Bielen*  
CLEONICE DO ROCIO BIELEN  
Diretora do Departamento Administrativo,  
em exercício



## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 29/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Destino: Divisão de Controle Patrimonial.

Data da abertura: 08 de agosto de 2001, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones n.ºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 11 de julho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do PatrimônioDEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
E ARQUITETURADESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 34/2001

PROTOCOLO Nº 43.439/2000

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 34 e no parecer de fls. 35/36, respectivamente da Divisão de Arquitetura e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, determino o cancelamento do empenho de fls. 29, em favor da empresa YAMA CONSTRUÇÃO, no valor de R\$ 1.892,24 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) e autorizo a execução dos serviços de reforma da fachada do edifício do Fórum Cível da Capital, no valor total de R\$ 2.587,72 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) pela empresa PONTE ALTA - CONSTRUÇÕES LTDA., independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins; III - Publique-se. Em 13 de junho de 2001. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Presidente do Tribunal de Justiça

PROTOCOLO Nº 13.520/2001

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA PARCIAL DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação às fls. 27 e no parecer de fls. 31/32, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa OMS - ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), para a reforma parcial do sistema elétrico na 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, conforme proposta de fls. 30, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; III - Publique-se. Em 19 de junho de 2001. VICENTE TROIANO NETTO Presidente do Tribunal de Justiça

Curitiba 11 de julho de 2001

ADILSON KRÖNLAND PINTO  
Diretor do Departamento de Engenharia e ArquiteturaDESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 35/2001

PROTOCOLO Nº 67.017/2001

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA GERAL ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02 e no parecer de fls. 08/09, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria

Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa OMS-ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para execução de projeto de reforma geral elétrica, telefônica, lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas para o edifício do Fórum da Comarca de Bocaiúva do Sul, conforme proposta de fls. 07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 28 de junho de 2001. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário do Tribunal de Justiça

Curitiba 11 de julho de 2001

ADILSON KRÖNLAND PINTO  
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 120/2001

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.0228-3.

ACUSADO: M. M. F.

DEF. DATIVO: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO.

" Para a apresentação das alegações finais, nomeio defensor dativo na pessoa do Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho. Dê-se-lhe ciência e vista dos autos por cinco (5) dias. Curitiba, 11 de junho de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça"

Curitiba, 11 de julho de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 121/2001

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.0362-0.

ACUSADO: G. M. L.

ADVOGADO: CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ.

" Intime-se a acusada na pessoa de seu advogado constituído para apresentar alegações finais no prazo de (5) cinco dias, de acordo com o § 3º, do art. 22 do RPAJPR. G.C., 04 de junho de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça"

Curitiba, 11 de julho de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 122/2001

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.0469-8.

ACUSADO: M. F.

ADVOGADO: JOAQUIM JONAS SORNAS.

" Ante o pagamento da multa, conforme guia de fl. 158, no valor de R\$ 1.023,38, decreto extinto o presente feito administrativo. Anote-se na ficha funcional e procedidas as demais cautelas de praxe, arquite-se. Curitiba, 11 de junho de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça"

Curitiba, 11 de julho de 2001.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Divisão de Registro de Processos  
IndefinidoPágina 001  
Emitido em 09-07-2001

Relação No. 2001.01542 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTÔNIO REBELLO	003	0177289-2
EDSON PEREIRA CARDOSO	001	0173125-7
GEORGE BUENO GOMM	001	0173125-7
MANIF ANTONIO TORRES JULIO	001	0173125-7
MÁRCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES	002	0177271-0
PAULO AMBROSIO	004	0177290-5
RAFAEL PAVAN	001	0173125-7
RAUL SOLHEID	004	0177290-5
SÍLVIA CARNEIRO LEÃO	002	0177271-0

## DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0173125-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/73612. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Araucaria. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 970000419 Ação Monitória. Apelante: Cocelpa - Cia de Celulose do Paraná. Advogado: George Bueno Gomm. Advogado: Edson Pereira Cardoso. Apelado: Measurex do Brasil Ltda. Advogado: Rafael Pavan. Advogado: Manif Antonio Torres Julio. Despacho: O recurso será distribuído em conformidade com a data do protocolo no Tribunal de Justiça. Intime-se.

002. 0177271-0 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/149269. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 990001298 Embargos a Execução. Autos Complementares: 990000754 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cecilia Golin. Advogado: Márcio Percival Paiva Linhares. Apelado: Nikita André Boguchevski. Apelado: Silvana Brandalize. Advogado: Silvia Carneiro Leão. Despacho: Vistos. O requerimento da apelante não pode ser atendido, considerando que a distribuição dos recursos se dá pela ordem de entrada dos autos neste Tribunal. Presentemente a distribuição para as Câmaras Cíveis de matéria de execução vem sendo feita em relação aos processos para as Câmaras Cíveis de matéria de execução vem sendo feita em relação aos processos protocolados neste Tribunal no mês de agosto de 2000, não se podendo distribuir o recurso quando centenas de outros, protocolados anteriormente, aguardam a distribuição. Observo, por pertinente, que este processo deu entrada no Tribunal em 28.12.2000. Assim, devesse a requerente aguardar a oportunidade própria para a distribuição do seu recurso. Intimem-se.

003. 0177289-2 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/118271. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000658 Ação de Depósito. Apelante: Banco Panamericano S/A. Advogado: Abel Antônio Rebello. Apelado: Luiz Ortiz dos Santos. Curador: Regina Yurico Takahashi. Despacho: Vistos. As razões retro aduzidas não autorizam a providência solicitada, de imediata distribuição do recurso, considerando a localização do veículo objeto do contrato. A distribuição vem sendo feita com rigorosa observância do número de ordem de protocolo, e, salvo em caso de processos urgentes ou por razões excepcionais, não se distribui recursos antes de estarem distribuídos os que foram recebidos em data anterior. Entretanto, considerando a localização do veículo, o qual não foi encontrado na diligência para o cumprimento da liminar na ação de busca e apreensão (fls. 43), é de se deferir, em parte, o pedido, sendo conveniente, não só pelo caráter executivo da ação de depósito, mas também como providência assecuratória, seja apreendido o veículo, o qual deverá permanecer à ordem do d. Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Expeça-se carta de ordem para a apreensão do veículo, o qual deverá ser depositado em mãos da apelante, comunicando-se ao d. Juízo de origem o deferimento da apreensão do veículo. Intimem-se.

004. 0177290-5 APELACAO CIVEL



## COMARCA DE CAMPO MOURÃO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO REQUERIDO DEUSDETE DOMINGOS DOS SANTOS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 407/99 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por MIGUEL DOMINGOS DOS SANTOS, em face de DEUSDETE DOMINGOS DOS SANTOS, que pelo presente, com prazo de 01 (um) ano, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CONVOCADO o requerido DEUSDETE DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, capaz, de profissão e endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto, para que dentro do prazo legal, entre na posse de seus bens, bem como CITADO dos termos da presente ação. Tudo de conformidade com o resumo da petição inicial, a seguir: "Miguel Domingos dos Santos requereu a presente Ação Declaratória de Ausência de Deusdete Domingos dos Santos, o requerido era filho do requerente,, ausentou-se sem nenhum motivo aparente de sua residência, após ter decorrido tão longo lapso de tempo, o Sr. Deusdete nunca mais entrou em contato com seus familiares, não sabendo estes em que condições encontra-se o mesmo. Sendo assim desaparecido está o Sr. Deusdete e como não deixou quem fizesse as suas vezes, da maneira a representá-lo no mundo dos negócios, requer a tutela jurisdicional, declarando-se a ausência do requerido, uma vez que este encontra-se desaparecido. Requer a nomeação do requerente como curador do requerido, seja ultimada a arrecadação dos bens do ausente, a intervenção do representante do Ministério Público, bem como os benefícios da assistência judiciária gratuita. Prostando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas. Dá-se a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais), meramente para efeitos de alçada. Pode deferimento. Campo Mourão, 07 de junho de 1999. (a) Roberto Teixeira Duarte - OAB/PR - 27724. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 25, a seguir transcrito: "Cis. 407/99. Expeça-se edital que deverá ser publicado a cada dois meses durante um ano. Colha-se a manifestação do Dr. Promotor de Justiça. Campo Mourão, 17 de agosto de 2000. (a) RUIA CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO do ano DOIS MIL. Eu, (Dejair Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

SANDRA REGINA BITENCOURT SIMÕES  
JUIZA SUBSTITUTA  
autos nº 407/99

## COMARCA DE CAPANEMA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA  
FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2001

A Excelentíssima Senhora Doutora ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPTÃO, Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nos autos de ABERTURA DE CONCURSO, registrado sob nº 000004/2001, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provedor de Cargo de Auxiliar da Justiça, (Acórdão nº 8.695), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento de cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA desta Comarca de CAPANEMA - PR.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado, com idade mínima de dezoito (18) anos, deverá dirigir, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- certidão do Registro Civil.
  - certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
  - certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
  - laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;
  - certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;
  - atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.
- O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.
- O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto a uma das Agências do Banco do Estado do Paraná, em favor do FUNREJUS Código da Unidade Arrecadadora: 027.4.01.01. Código da Receita: 11. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Capanema - PR, Av. Parigot de Souza, 1212, Vara Cível - Centro - Capanema - PR - CEP 85.760-000 - de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone (0xx)-46-552-1272.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo grau de diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. Caso o número inscritos não seja superior a cinquenta (50) candidatos, não se efetuará seleção prévia, realizando-se, então, apenas a prova escrita.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova versará sobre os temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil 2) Processo Civil 3) Direito Penal 4) Processo Penal 5) Direito Constitucional 6) Direito Administrativo 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. A prova de conhecimento será teórica e prática. A parte teórica consistirá sobre perguntas de noções elementares dos ramos do direito específico do cargo em concurso. A parte prática consistirá na redação de termos, autos e certidões, correspondente a atos praticados por Oficiais de Justiça.

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficam os candidatos advertidos de que a efetiva nomeação para o cargo dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 107/2000.

Dado e passado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2001. Eu, (Aldo Antônio Pagani), Secretário da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPTÃO  
Juíza Diretora do Fórum

RS 264,00.

## COMARCA DE CASCAVEL

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - PR  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 - Bairro Alto Alegre  
Telefone: 45-326-12-12 Ramal 189 Fax: Ramal 185  
Pacoval da Palma - Itaipava

EDITAL

"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"

EDITAL DE CITAÇÃO DE: VALDOMIRO NIS

O DOUTOR MOACIR ANTONIO DALA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os Autos nº 066/01 de Destituição de Pátrio Poder, em que é Requerente Justiça Pública e Requerido VALDOMIRO NIS. E como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto, é expedido o presente para CITAÇÃO de VALDOMIRO NIS, brasileiro, filho de Otávio Nis e de Ibraina Lotéria de Souza, residente atualmente em lugar ignorado, com prazo de 20 dias, para que no prazo de dez dias, ofereça defesa, podendo requerer nomeação de advogado, neste Juízo. E para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, aos três dias do mês de julho de dois mil e um. Eu, (Márcia Regina de Santana) Auxiliar de Cartório Juramentada, digitei e subscrevi.

Moacir Antonio Dala Costa  
Juiz de Direito Substituto

## COMARCA DE CATANDUVAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECLAROU A INTERDIÇÃO DE ERIVELTO ZENERE - PRAZO DE VINTE DIAS.

Edital de publicação da sentença que declarou a interdição de ERIVELTO ZENERE, proferida às fls. 34, dos autos de INTERDIÇÃO, nº 78/2000, em que é requerente DIONISIO ZENERE e requerido ERIVELTO ZENERE, que tramita perante esta Vara Cível de Catanduvas-PR, sito a Avenida Paraná, s/n, Ed. Fórum. Segue transcrita a parte dispositiva da sentença supra mencionada: "... Ante o exposto, Decreto a interdição do requerido ERIVELTO ZENERE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 454, § 1º do mesmo Codex, nomeio-lhe curador o requerente DIONISIO ZENERE. Em observância ao disposto no art. 1184 do Cod. Proc. Civil e no art. 12, III do Cód. Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, na forma legal. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Catanduvas, 06 de março de 2001. (a) Romero Tadeu Machado, Juiz de Direito." Pelo presente, ficam cientificados da sentença supra, todos os interessados nos referidos autos. Catanduvas, 02 de maio de 2001. Eu, (Gilson Antonio Petry), Escrivão, digitei e subscrevi.

ROMERO TADEU MACHADO - JUIZ DE DIREITO

2x 06 e 16/07

## COMARCA DE CHOPINZINHO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 424/1996

REQUERENTE ALVORINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
REQUERIDA ANTONINHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
DATA DA DECISÃO: 10/04/2001.

CAUSA Portadora de Oligofrenia, Retardo Mental.  
LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO ALVORINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Chopinzinho, 12 de junho de 2001.  
Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA  
Escrivã

3x 06, 16 e 26

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO CURATELA sob nº 114/2000

REQUERENTE LEONICE LAZARETTI  
REQUERIDO BONIFILHO LAZARETTI  
DATA DA DECISÃO: 24/04/2001

CAUSA Epilepsia convulsiva com retardo mental leve.  
LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADORA NOMEADA LEONICE LAZARETTI

Chopinzinho, 06 de junho de 2001.  
Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA  
Escrivã

3x 26, 06 e 16

## COMARCA DE CIANORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO (ÕES) DO (A/S) SR. (S) CARLOS ALBERTO LEAL - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.  
ADVOGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de intimação (ões) do (a/s) Sr. (s) CARLOS ALBERTO LEAL, brasileiro, estado civil ignotado, taxista, de endereço ignorado, para comparecer (em) na audiência de tentativa de conciliação (ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, sob nº 169/00, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, movida por LUIZ FERNANDO SALVADOR), designada para o dia 30 de agosto de 2001, às 13:30 horas, neste Juízo (Travessa Itororó, nº 221, Cianorte-PR). DESPACHO: "... III. Designo audiência de conciliação quanto ao modo, lugar, custo, e forma para realização da perícia técnica para o dia 30 de agosto de 2001, às 13:30 horas...". Cianorte, 21 de junho de 2001. Eu, (MARIZA BOGO MARI), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO (ÕES) DO (A/S) SR. (S) BENEDITO DE LIMA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.  
ADVOGADO - DR. CAIO MÁRIO MOREIRA JUNIOR

Edital de citação (ões) do (a/s) Sr. (s) BENEDITO DE LIMA, brasileiro, de endereço ignorado, para contestar (em), querendo, a ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, sob nº 268/00, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/n, Edifício do Fórum, movida por C.E.F. DA S., representado por sua genitora a Sr. SONIA FERREIRA DA SILVA. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele fixado para o presente edital, ou seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo (a/s) autor (a/s) se não contestados (Art. 285 e 319 do CPC). Cianorte, 02 de julho de 2001. Eu, (MARIZA BOGO MARI), Escrivã que digitei e subscrevi.

JULIANO ALBINO MÂNICA  
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO (ÕES) DO (A/S) SR. (S) PAULO PIMENTEL - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.  
ADVOGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de citação (ões) do (a/s) Sr. (s) PAULO PIMENTEL, brasileiro, solteiro, pedreiro, de endereço ignorado, para que o (s) mesmo (s), no prazo de 03 (três) dias, efetue (m) o pagamento das prestações alimentícias devidas ao (a/s) requerente (s) BRUNA FRANCIELI PIMENTEL, VINICIUS PIMENTEL e GABRIELE GEOVANA, ou ainda prove (m) que o fez ou demonstre (m) a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, referente a ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº 389/00, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/n, Edifício do Fórum, Cianorte, 02 de julho de 2001. Eu, (MARIZA BOGO MARI), Escrivã que digitei e subscrevi.

JULIANO ALBINO MÂNICA  
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO (DES) DO (A/S) SR. (S) JOSÉ OSVALDO GAZZOTO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.  
ADVOGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de citação (des) do (a/s) SR. (S) JOSÉ OSVALDO GAZZOTO, brasileiro, de estado civil ignotado, representante autônomo, de endereço ignorado por este Juízo, para que no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresente contestação nos autos de DESTITUIÇÃO DE PATRÍO PODER, sob nº 021/2001, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO, o qual encontra-se em trâmite - sob os auspícios da Justiça Gratuita - por este Juízo da Vara da Infância e Juventude, sito a Travessa Itororó, nº 221 (Edifício do Fórum), Comarca de Cianorte, Paraná. O prazo de 10 (dez) dias para apresentar resposta, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Caso não tenha o (a/s) Ré (u) possibilidade de constituir Advogado sem prejuízo do próprio sustento e da família, poderá requerer, em Cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contanto-se o prazo a partir do despacho de nomeação (artigos 158 e 159, da Lei 8.069/90). ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo (a/s) autor (a/s) se não contestados. Cianorte, 26 de junho de 2001. Eu, (MARIZA BOGO MARI), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI  
Juiz de Direito



EDITAL DE CITAÇÃO (DES) DO (A/S) SR. (A/S) VALDAIR VELOSO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. ADVOGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de citação (Des) do (a/s) SR. (a/s) VALDAIR VELOSO, brasileiro, solteiro, pedreiro, de endereço ignorado por este Juízo, para que o (s) mesmo (s), no prazo de 03 (três) dias, efetue (e) o pagamento das prestações alimentícias devidas ao (às) requerente (s) nos autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº 046/2001, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita -, na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/9, Edifício do Fórum, ou ainda prove (e) que o fez (fizeram) ou demonstre (m) a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, conforme despacho de teor seguinte: "Autos nº 046/2001. 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se para, em três (03) dias, pagar a quantia reclamada, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Dil. e int. nec. Cianorte, 16 de 02 de 2001. (a.) Adriana Ayres Ferreira - Juiz de Direito."

WILLIAM ARTUR PUSSI Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO (DES) DO (A/S) SR. (A/S) ZÉLIA GARDIN FERREIRA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. ADVOGADO - DRª ERICA ANTUNES PEREIRA

Edital de citação (Des) do (a/s) SR. (a/s) ZÉLIA GARDIN FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, de profissão ignorada, residente (a) e domiciliado (a/s) em lugar incerto e não sabido por este Juízo, para contestar (em), querendo, a ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, sob nº 239/2001, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/9, Edifício do Fórum, movida por EDGAR FERREIRA. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele fixado para o presente edital, ou seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo (a/s) autor (a/e/s) se não contestados (Art. 285 e 319 do CPC). Cianorte, 27 de junho de 2001. Eu, (Carmen Maria Corralles Barbosa) Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO (DES) DO (A/S) SR. (A/S) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. ADVOGADO - DR. ANDRÉ JULIANO PERES PERES

Edital de citação (Des) do (a/s) SR. (a/s) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vigilante, residente (s) e domiciliado (a/s) em lugar incerto e não sabido por este Juízo, para contestar (em), querendo, a ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, sob nº 443/2000, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/9, Edifício do Fórum, movida por RAFAEL DA SILVA. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele fixado para o presente edital, ou seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo (a/s) autor (a/e/s) se não contestados (Art. 285 e 319 do CPC). Cianorte, 27 de junho de 2001. Eu, (Carmen Maria Corralles Barbosa) Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI Juiz de Direito

COMARCA DE CIDADE GAÚCHA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PARANÁ RUA JUSCELINO KUBSCHEK DE OLIVEIRA N. 2394 CARMEN MARIA CORRALLES BARBOSA ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, MAURO ZANATTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do requerido, MAURO ZANATTA, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n. 2.231.498 e inscrito no CPF n. 126.513.709-01, em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias para contestar este Juízo, Cartório Cível e Anexos os autos de Ação de Rescisão do Contrato Particular de Compra e Venda com Perdas e Danos Patrimoniais e Mora e Pedido de Títulos Antecipada nº 92/99 em que é requerente, Angela Maria Borsari Trevisan e requerido, Mauro Zanatta, para que querendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, alegando o autor em síntese o seguinte: que a autora firmou contrato particular, pelo qual este último, se comprometeu a pagar e entregar a primeira, uma quantia em dinheiro no total de R\$-30.000,00 e mais 408.000 mil lajetas de barro, como forma de pagamento do objeto de venda; que a autora ficou obrigada a transferir a Escritura definitiva de compra e venda, e transferir a firma Cerâmica Santa Rosa, objetos do contrato descritos na cláusula primeira do noticiado no dia 15.10.94, à pessoa do promitente comprador ou a quem indicar; que todas as prestações seriam pagas nas respectivas datas de vencimentos, e se o promitente comprador pagasse uma das parcelas com atraso, este deveria pagar à promitente vendedora, a parcela do mês, acrescida de 20% de multa convencional; que deixou de efetuar o pagamento das parcelas em peças de tijolos de barro, pagando apenas os valores convencionados em moeda; que após ter vencido as duas primeiras parcelas a serem pagas em tijolos, vencidas em outubro e novembro de 1994, cada uma no total de 34.000 unidades, totalizando por consequência 68.000 lajetas, o réu foi interpelado judicialmente, para comparecer e receber a escritura definitiva de compra e venda da cerâmica e dos lotes de terras urbanas onde a mesma encontrava-se sediada, desde que cumprisse sua parte no contrato entrega das lajetas; que mesmo interpelado o mesmo deixou de cumprir o pactuado; que os tijolos em crédito com o promitente comprador, foi objeto do pacto realizado entre o esposo da autora (casamento em comunhão

de bens), e um dos credores da cerâmica que a autora e seu esposo administravam. Que o Posto Kennia, ficou de receber da promitente vendedora ou de seu esposo 65.000 mil lajetas, pagas em cinco parcelas mensais e iguais a treze mil lajetas; que o Sr. Cláudio Trevisan esposo do requerente sofreu a execução n. 4894, clausulando-lhes transformos financeiros e prejuizo morais, estando inclusive em prisão civil, causando danos morais, à toda família da autora, muito mais acentuadamente à ela mesma e ao seu esposo; que diante do contrato firmado entre as partes a requerente, foi obrigada a realizar acertos trabalhistas, acertar dívidas ainda não vencidas, para poder dar atendimento ao que cunha a Sexta cláusula; que ficou estipulada uma multa de 20% a ser aplicada para cada parcela do mês vencida; que a cerâmica encontra-se desativada desde aquela data, restando à autora a resolução do contrato bem assim o direito às perdas e danos; que no ato do contrato de compromisso de compra e venda a empresa era viável, suas quotas eram valorosas e convidativas; tanto que o réu chegou a negociá-las, que além do valor não recebido pela autora, correspondente a 408.000 mil lajetas acrescidas do multa contratual de 20% e mais juros de mora, o autor desembolsou honorários advocatícios para defendê-lo e mais despesas para interposição judicial e da execução e demais emolumentos que monta em R\$-37.952,16; que o réu tinha em mente o seu descumprimento total, obrando com dolo e má-fé, conquanto fez inserir no sinalagma cláusula de irrevogabilidade e inretroatividade, a rigor, nenhum efeito produziu no caso em tela, e exacerbar o caráter e o ardor do mesmo; que o autor atendendo fielmente aos comandos normativos, constituiu o devedor em mora, abrindo mão da execução do sinalagma, para rescindi-lo, reclamando a indenização por perdas e danos; que a autora pede a antecipação de tutela, para o fim dos efeitos do provimento constitutivo e condenatório, a satisfação das dívidas emergentes, no valor de R\$-39.917,16, com o fim de evitar dano irreversível, na forma do art. 273, I do CPC, oferecendo como caução, os próprios imóveis objetos do compromisso de compra e venda; requer a autora a citação do réu, e afinal após exaustiva dilação probatória, seja julgada totalmente procedente a presente ação, para decretar a rescisão de contrato particular de compromisso de compra e venda e condenar o réu ao pagamento da indenização por perdas e danos, no montante de R\$-39.917,16, mais lucros cessantes equivalentes ao que a autora deixou de ganhar com a inexecução da obrigação, cuja estimativa é de R\$-30.000,00 em face a paralisação da atividade produtiva da empresa oleira; requer em ordem sucessiva eventual, a decretação da anulabilidade da cláusula citada do contrato, por dolo do réu, com a consequente decretação de rescisão contratual e condenação em perdas e danos da parte ré, caso seja esta entendida como óbice à resolução e equitadamente ofuscada com revogabilidade; e inretroatividade; requer ainda justa indenização pelos danos morais sofridos, por culpa provada e exclusiva do réu, ficando o valor a ser arbitrado, segundo os justos critérios de Vossa Excelência; requer a condenação do réu ao pagamento do honorários advocatícios a razão de 20% sobre a condenação, custas processuais e demais cominações; requer a produção de prova documental; testemunhal; pericial; depoimento pessoal do réu, pena de confissão; requer pericia na empresa por contador e ou avaliador, no sentido de cotar o valor atual do empreendimento com o valor da época do inadimplemento (10/94) bem como a produção que poderia ser até a presente data obtida, caso a empresa não tivesse sido paralisação por culpa do réu, calculando um lucro líquido de 9% -assimilado na forma portanto ser também objeto de pericia) sobre toda a produção, que restou paralisação, em virtude da decisão do réu, pelo descumprimento do contrato. "Alertando-o de que poderá contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias e não sendo contestada presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial pela parte A". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mando o MM. Juiz Expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Carmen Maria Corralles Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira Juiz de Direito

R\$ 137,50

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ Rua César Carelli, n.º 365, bairro Pioneiros, Fone 627-2281, CEP 83 820 000

Edital de publicação do Resultado final do concurso para o Provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO desta Comarca de Fazenda Rio Grande.

A Doutora Paula Priscila Candeco Haddad Figueira, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa, e especialmente aos candidatos ao cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO desta comarca, o resultado final do concurso e o candidato classificado em primeiro lugar.

Table with 3 columns: Nº de ordem, Nome, Nota. Rows: 01 Enilson Olmo da Silva 9,45; 02 Jackson S. Likes 7,46

Candidato classificado:

Enilson Olmo da Silva

Dado e passado nessa cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, Eliane R. B. Carstens, escrivã, o subscrevi.

Paula Priscila Candeco Haddad Figueira Juíza de Direito

R\$ 93,50

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ Rua César Carelli, n.º 365, bairro Pioneiros, Fone 627-2281, CEP 83 820 000

Edital de publicação do Resultado final do concurso para o Provimento do cargo de ESCRIVÃO CRIMINAL desta Comarca de Fazenda Rio Grande.

A Doutora Paula Priscila Candeco Haddad Figueira, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa, e especialmente aos candidatos ao cargo de ESCRIVÃO CRIMINAL desta comarca, o resultado final do concurso e o candidato classificado em primeiro lugar.

Table with 3 columns: Nº de ordem, Nome, Nota. Rows: 01 Ricardo Luiz de Oliveira Segundo 9,43; 02 Marcio Barrim Bandeira 9,38; 03 Luiz Carlos Alves Correa 8,70; 04 Regina de Souza Moraes 8,58

Candidato classificado:

Ricardo Luiz de Oliveira Segundo

Dado e passado nessa cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, Eliane R. B. Carstens, escrivã, o subscrevi.

Paula Priscila Candeco Haddad Figueira Juíza de Direito

R\$ 93,50

JUIZO DE DIREITO DA VARACÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Eliane R. B. Carstens

Bel. Escrivã Nair Maíto Cordeiro Luanda Matheus Silveira Fábio H. B. Martins Juramentados

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de VILMA GOGOLA, residente em Rua Groelândia, n.º 1672, bairro Nações, Fazenda

Rio Grande, portadora de deficiência mental, em caráter permanente, sendo incapaz de reger sua própria vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a SRA. BENEDITA DE JESUS GOGOLA, R.G. 5.826.289-7-PR, nos autos nº 622/99 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdentada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e um. E eu ELIANE R. B. CARSTENS, Escrivã, que o subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDECO HADDAD FIGUEIRA JUÍZA DE DIREITO

3x 04, 16 e 26

COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: JOÃO PAULO DE BARCELLOS DE FREITAS.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de (15) quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO PAULO BARCELLOS DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 7.162.524-9/PR, nascido aos 04.09.78m filho de Edenir Barcellos de Freitas e de Oity Barcellos de Freitas, residente à Rua manaus, 593, Nova Aurora/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 21 de agosto de 2.001 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Criminal nº 002/2001, onde consta como incurso nas sanções do art. 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal. Conforme resumo da denúncia: "No início de 1999, em data não especificada nos autos, no município de Nova Aurora, nesta comarca de Formosa do Oeste-Paraná, o denunciado JOÃO PAULO DE BARCELLOS DE FREITAS, com intuito de obter para si vantagem indevida, dirigiu-se ao representante comercial da vítima POMIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS e efetuou uma compra do produto agropecuário "Ivomec" no valor de R\$1.714,80 (mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme fatura acostada às fls. 05. Como pagamento, JOÃO PAULO DE BARCELLOS DE FREITAS emitiu, dolosamente, mediante fraude consistente em saber previamente à emissão do título de crédito que o mesmo seria sustado, o cheque nº 072175, Banco Banestado, agência 0189-9, conta corrente nº 010374-6, no valor da compra (R\$1.714,80 - mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos - conforme fls. 14), induzindo, assim, o representante da vítima em erro, pois acreditava estar sendo remunerado pelo produto fornecido como cheque idôneo. Neste modo, o denunciado JOÃO PAULO DE BARCELLOS DE FREITAS auferiu vantagem econômica ilícita correspondente ao valor do produto fornecido pelo representante da vítima, a qual sofreu o prejuízo econômico respectivo". Dado passado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2001. Eu, (Ana Maria Verussa), Auz. Juramentada, o digitei e subscrevi.

ELAINE CRISTINA SIROTI Juíza de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL AV. PEDRO BASSO, 1001, POLO CENTRO, FONE: 45)522-4800 FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ - CEP 85863-725 MAURO CÉLIO SAFRAIDER ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE ROSELI DA CUNHA TRINDADE DA SILVA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram os termos dos autos nº 406/1999, de INTERDIÇÃO, em que é requerente GENI DA CUNHA DUARTE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 4.462.480-0, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Gaspar, nº 148, Bairro Jardim Petrópolis, e requerido(a): ROSELI DA CUNHA TRINDADE DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 7059544416, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido pela presente, toma pública a sentença proferida às fls. 39, dos autos supra aludidos, para em sua parte final diz: "DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de ROSELI DA CUNHA TRINDADE DA SILVA, nomeando como curadora a Requerente, que desempenhará o "munus", sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. A Curadora nomeada deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2001. (a) STEWALT CAMARGO FILHO, JUIZ DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mando o MM. Juiz Expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 20 de junho de 2001 - Eu, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO JUIZ DE DIREITO

3x 04, 16 e 26



**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

Autos nº - 218 / 98	Espécie - Ação Penal
------------------------	-------------------------

**Parte ré e qualificação**

**AGNALDO DE JESUS DA SILVA BRASIL**, vulgo "Da Silva" ou "Zezinho", brasileiro, amasiado, natural de Lages/SC, portador da CI/RG nº 5.867.930-5/PR, filho de João Marçal Brasil e de Vera Lúcia Borges da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Resumo da Sentença**

Ex postis, julgo procedente em parte a denúncia para condenar o réu AGNALDO DE JESUS DA SILVA BRASIL nas sanções do art. 157, § 2º, I e II, do CPB, à pena de 06 anos e 04 meses de reclusão e 33,3 dias multa em regime fechado... Em 28/12/2000. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO - JUIZ DE DIREITO.

Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e um. Eu Maria Aparecida Alves de Souza, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

**ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO**  
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Rui Barbosa, 6888, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Réu: **IBERTON SAMUEL VIEIRA DA SILVA**  
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** para os fins devidos e ser interrogado na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos, bem como apresentar defesa escrita, via advogado, no prazo de três dias após a realização do interrogatório, e apresentar rol de testemunhas, querendo.

Autos nº - 029 / 2000	Espécie - Ação Penal
--------------------------	-------------------------

**Parte ré e qualificação**

**IBERTON SAMUEL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Iberton Luiz da Silva Filho e de Tania Beatriz Vieira da Silva, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

**Capitulação da denúncia**

art. 16 da lei nº 6.368/76.

**Dia, hora e local do interrogatório**

**DIA 30 DE AGOSTO DE 2001, ÀS 13:35 HORAS**  
local: 2ª Vara Criminal, sita na Av. Rui Barbosa, nº 6888, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e um. Eu Maria Aparecida Alves de Souza, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

**ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO**  
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Rui Barbosa, 6888, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Réu: **PAOLA CRISTINA DE SOUZA TORRES**  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **CITADO** para os fins devidos e ser interrogado na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos, bem como apresentar defesa escrita, via advogado, no prazo de três dias após a realização do interrogatório, e apresentar rol de testemunhas, querendo.

Autos nº - 078 / 99	Espécie - Ação Penal
------------------------	-------------------------

**Parte ré e qualificação**

**PAOLA CRISTINA DE SOUZA TORRES**, brasileira, amasiada, diarista, portadora da CI/RG nº 5.217.657-3/PR, nascida aos 07/03/1970, natural de São Paulo/SP, filho de Paulo Rubem Torres e de Olívia de Souza Torres, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

**Capitulação da denúncia**

art. 180 "caput" do CPB.

**Dia, hora e local do interrogatório**

**DIA 30 DE AGOSTO DE 2001, ÀS 13:40 HORAS**  
local: 2ª Vara Criminal, sita na Av. Rui Barbosa, nº 6888, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e um. Eu Maria Aparecida Alves de Souza, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

**ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO**  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FLORA APARECIDA DE OLIVEIRA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital INTIMA FLORA APARECIDA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar ignorado, para que compareça na sala de audiências do Fórum local, à rua 21 de Setembro, 766, em São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no dia sete (07) de agosto de 2001, às 16:00 horas, para a audiência de comprovação do lapso temporal e julgamento, designada nos autos nº 168/2000 de Divórcio Direto, em que é requerente Ademair Domingues de Oliveira, beneficiário de justiça gratuita e requerida Flora Aparecida de Oliveira. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu Maitilde Olichieski Polak, escrevã que o digitei e subscrevi.

**Inês Marchalek Zarpelon**  
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA RESINSUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

**FAZ SABER**

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada Resinsul - Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. CNPJ nº 01173022/0001-16, (sócios e/ou responsáveis: Luis Sérgio da Silva CPF/MF nº 330.876.010-04, Ivan Vieira CPF/MF nº 044.071.198-37, Antônio Carlos de Freitas CPF/MF nº 307.620.069-00, Gilberto de Alencar Fabiano CPF/MF nº 633.800.999-53 e João Paulo de Oliveira Padilha CPF/MF nº 836.742.258-91, atualmente em lugar ignorado, dos termos do Executivo Fiscal nº 11/2000, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Resinsul Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 32.729,93, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02385759-6, 02385760-0 e 02385761-8, no valor de R\$ 32.729,93 atualizado até 26.04.2001, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: Rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 29 de junho de 2001. Eu Maitilde Olichieski Polak, escrevã que o digitei e subscrevi.

**Inês Marchalek Zarpelon**  
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MAURO DE SOUZA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

CITAÇÃO do requerido Mauro de Souza, residente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório da Comarca de São Mateus do Sul - Paraná, à rua 21 de Setembro, 766, se processam os termos dos autos nº 310/2001 de Separação Judicial, em que é requerente Inês Roseli Somavila de Souza, beneficiária de justiça gratuita, e requerido Mauro de Souza, do qual expediu-se o presente edital, para que o referido citando possa contestar, querendo, os termos da inicial, no prazo de quinze dias, cujo prazo começara a fluir a partir da audiência de conciliação designada para o dia 12 de novembro de 2001, às 16:00 horas. **Advertência:** fica ciente de que não sendo contestada a ação, serão tidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente na peça vestibular (art. 285 e 319 do C.P.C.). **Intimação:** fica o requerido intimado a comparecer perante este Juízo no dia doze de novembro de 2001, às 16:00 horas, para audiência de conciliação, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da acima mencionada, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. São Mateus do Sul, 27 de junho de 2001. Eu Maitilde Olichieski Polak, escrevã que mandei digitar e subscrevi.

**Inês Marchalek Zarpelon**  
Juíza de Direito

**COMARCA DE SARANDI**

Comarca de Sarandi - Estado do Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

A Doutora Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Sarandi-Paraná, de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, Acórdão nº 8510CM, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Concurso Público nº 01/01, para provimento do cargo de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sarandi-Pr., foi designado o dia 05 de agosto de 2001, às 08:00 (oito) horas, para início da Prova Escrita, a qual será realizada nas dependências da Casa da Cultura Irmã Antona, sito na Praça Ipiranga (Igreja Matriz) nesta cidade. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, lápis, borracha e prancheta para apoio da prova. Acórdão 8510-CM - Art. 25 - O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso no local da realização da prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. Art. 26 - A ausência do candidato na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. Art. 27 - A prova será feita sem consulta, sendo proibido o candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotações. Art. 28 - É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número e inscrição ou opor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do Concurso. O Concurso consistir-se-á de prova escrita em número de 19 (dezenove) questões, sendo uma subjetiva e deztoito objetivas, as quais versarão sobre: Direito Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Imobiliário, Responsabilidade Civil e Criminal dos Notários e Registradores; Lei dos Registros Públicos, Código de Normas e Código de Organização Judiciária, com duração de 04 (quatro) horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e um (29.06.01), Eu Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo (Bel. S. Glória Xavier), Secretária da Direção do Fórum, digitei e subscrevi.

**Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo**  
Juíza Presidente

RS 132,00

Comarca de Sarandi - Estado do Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

A Doutora Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Sarandi-Paraná, de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, Acórdão nº 8510CM, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Concurso Público nº 02/01, de REMOÇÃO para provimento do Ofício do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos, acumulando, precariamente, o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sarandi-Pr, foi designado o dia 04 de agosto de 2001, às 08:00 (oito) horas, para início e realização da Prova Escrita, a qual será realizada nas dependências da Casa da Cultura Irmã Antona, sito na Praça Ipiranga (Igreja Matriz) nesta cidade. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, lápis, borracha e prancheta para apoio da prova. Acórdão 8510-CM - Art. 25 - O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso no local da realização da prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. Art. 26 - A ausência do candidato na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. Art. 27 - A prova será feita sem consulta, sendo proibido o candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotações. Art. 28 - É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número e inscrição ou opor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do Concurso. O Concurso consistir-se-á de prova escrita em número de 19 (dezenove) questões, sendo uma subjetiva e deztoito objetivas, as quais versarão sobre Direito Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Responsabilidade Civil e Criminal dos Notários e Registradores; Lei dos Registros Públicos, Código de Normas e Código de Organização Judiciária, com duração de 04 (quatro) horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e um (29.06.01), Eu Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo (Bel. S. Glória Xavier), Secretária da Direção do Fórum, digitei e subscrevi.

**Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo**  
Juíza Presidente

RS 132,50

**COMARCA DE TOLEDO**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Almirante Barroso, 3222 - CEP 83905-010 - fone/fax (45) 277 2241  
Osmar dos Santos - Escrivão

EDITAL DE CHAMAMENTO DO AUSENTE ROMALINDO JOSE BELLAVER

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

**FAZ SABER**, aos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, tramitam os autos nº 238/2000 de AÇÃO DECLARATORIA DE AUSENCIA C/C NOMEAÇÃO DE CURADOR, requerida por OLÍMPIO LUIZ BELLAVER, objetivando a declaração de ausência do Sr. ROMALINDO JOSE BELLAVER, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 970.967.849-34, que residia na Linha Araçongas, Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Paraná, tendo em vista o seu desaparecimento, ocorrido em novembro de 1996, à época, com 53 anos de idade, tendo sido-lhe nomeado Curador, o Sr. OLÍMPIO LUIZ BELLAVER, que procedeu à arrecadação dos bens, conforme Termo de fls. 33/35. E para os fins do disposto no artigo 1.161 e seguintes do Código de Processo Civil, para anunciar a arrecadação dos bens do ausente, que estão sob a administração do Curador e, para chamar o Sr. ROMALINDO JOSE BELLAVER, presumidamente desaparecido, para entrar na posse e administração de seus bens, direitos e obrigações, devendo o mesmo, contatar o Curador ou o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, e expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro, do ano dois mil. Eu Osmar dos Santos, Escrivão.

**EUGÊNIO GIONGO**  
Juiz de Direito

RS 99,00 - NF 37408

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE TOLEDO/PR  
AVISO AOS INTERESSADOS  
FALÊNCIA DE: C.R.WEBER & CIA. LTDA.

Pelo presente ficam os interessados na FALÊNCIA de C. R. WEBER & CIA. LTDA, sob nº 118/94, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo/PR, cientes de que a prestação de contas se acham em Cartório à disposição do falido e dos interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias para oferecer IMPUGNAÇÃO, nos autos de Prestação de Contas apensados aos autos de falência, nos termos do artigo 69, § 2º da Lei de Falências.

2001. Toledo, 18 de junho de

**Fátima Inês Felipetto**  
escrevã

**COMARCA DE UMUARAMA**

JUIZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ.  
Rua Desembargador Antonio F.F. da Costa - s/nº, Centro Cívico  
Dr.ª Zilda Romero

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

A Dr.ª ZILDA ROMERO, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que pelo prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste edital, estará aberto o prazo para impugnação às inscrições, relacionadas ao provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Ivaí, Comarca de Umuarama - Pr., tendo os seguintes candidatos:

RS 132,00



Autos	Nome dos candidatos:
06/2001	Márcia Cristina de Souza
07/2001	Luiz Renato Sequinel Fernandes
08/2001	Ivone Mastchil
09/2001	Abílio Querquero
10/2001	Renata Maria Estevam do Nascimento Guarnizo
11/2001	Marcos Antonio Lopes
12/2001	Ricardo Augusto Smarzewski
13/2001	Guilherme Griebeler Costanzo
14/2001	Hedilaine Paula Xavier dos Santos
15/2001	Fábio José Possamai
16/2001	Mário Lauro Tavares Martinelli
17/2001	Mário Henrique Rodrigues Bassi
18/2001	Mari Regina Andreazzi de Oliveira
19/2001	Luiz Genésio Pinolo
20/2001	Rodrigo Becker Sá
21/2001	Tays Raquel de Castilho Feltrin
22/2001	Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
23/2001	Paulo Henrique Costa
24/2001	Fernando Frense Basto
25/2001	Francisco Ferrer Molins
26/2001	Silvano Deserti
27/2001	José Luiz Bussule
28/2001	Mariela Rodrigues Silveira Deserti
29/2001	Roberto Patrícia Figueiredo Rocha
30/2001	Maria das Dores Moreira Alves
31/2001	Giuliana Maria Costa
32/2001	Dailton de Freitas
33/2001	Maria Aparecida Mierrve dos Santos
34/2001	Rodrigo Luiz Silvestri
35/2001	Maria Margareth Novais Pimpão Giocondo
36/2001	Itajana Barreto Costa
37/2001	Arlei Costa Junior
38/2001	Márcio Pinho de Andrade Júnior
40/2001	Karen Lúcia Cordeiro Anderson
41/2001	Rodrigo Odvíio de Santana Pimpão Silva
42/2001	Rosângela Poloni
43/2001	Elizandra de Fátima Abílio da Silva
44/2001	Eloina Palm Brankhorst Gorgona Villela
45/2001	Jorge Gorgora Villela

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e um (2001). Eu, Etelvina Aparecida Ercolin Balan Secretária, o fiz digitar e subscrevi.

ZILDA ROMERO  
Juiz de Direito Diretora do Fórum

RS 110,00

**CARTÓRIO DA VARA DA INF. E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS**

Rua Desembargador Antonio F. F. da Costa, s/n - CEP 87.501-200

Fone: 0XX44-622-2520, ramal 38 - Fax: 0XX44-622-2360

COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ

Etelvina Aparecida Ercolin Balan

Escrivã

Carlos Augusto Balan e Maycon Roberto Balan

Empregados Juramentados

(FABM)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO DE PEDRO JOSÉ FERREIRA, COM O PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

A Doutora ZILDA ROMERO, MMª Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na Forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital, com o prazo de cinco (5) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à hasta pública ou bene de propriedade do executado PEDRO JOSÉ FERREIRA, na forma abaixo:

VENDA EM PRIMEIRA (1ª) HASTA: dia 08 de agosto de 2000, às 09:30 horas, do(s) bem(s) construíto(s), ocasião em que terá ele lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo de avaliação, devidamente atualizado.

VENDA EM SEGUNDA (2ª) HASTA: 23 de agosto de 2000, às 09:30 horas, poderá ocorrer pelo PREÇO de quem mais der, exceto VII este, entendendo como aquele que não atingir a sessenta por cento (60%) do valor apurado na avaliação, atualizado.

OBSERVAÇÃO: Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ocorrerá a prorrogação automática, para o primeiro dia útil imediatamente, no mesmo horário.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, s/n, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, suscitado sob n. 803/99, promovida por Jéssica Zanquis Ferreira, representada por sua genitora Nadir Zanquis e parte requerida Pedro José Ferreira.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Um veículo VW/Fusca 1500, ano de fabricação 1974, placas OY 1631, cor marrom.

CONSIDERAÇÕES: O veículo acima descrito encontra-se em péssimo estado de conservação e funcionamento

ÔNUS E RECURSOS: Constantes nos autos.

DEPOSITÁRIO: Executado.

AValiação: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado pessoalmente a parte requerida, pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde já intimados das praças acima mencionadas.

E, para que no futuro não possa alegar(em) ignorância é expedido o presente, que será publicado o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Etelvina Aparecida Ercolin Balan, Escrivã, que o fiz digitar e subscrevi.

Etelvina Aparecida Ercolin Balan  
Escrivã  
Por determinação judicial, Pprt. 01/92

**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA**

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**DARIO GONCALVES DOS SANTOS.**

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO ALIMENTOS sob nº 272/99 proposto por J.G.S. repres.p/mae J.P.G., contra DARIO GONCALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO**, do inteiro teor da ação, de que foram fixados alimentos provisórios de R\$ 80,00 (oitenta reais), a partir da citação, e para que compareça neste Juízo no dia 03/09/2001, às 15:30 horas, para audiência de conciliação, fluindo desta data o prazo de quinze(15) para querendo oferecer contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (07) do ano dois mil e um (2001). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**SIDNEI ROJO.**

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº 311/99 proposto por L.R.S.p/mae M.M.S. contra SIDNEI ROJO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO**, do inteiro teor da ação, para querendo, no prazo de quinze(15) oferecer contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, a teor dos arts. 285 e 319 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (07) do ano dois mil e um (2001). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**EMILIO MICHALIK.**

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO ALIMENTOS sob nº 787/2000 proposto por R.K. p/mae M.F.M. contra EMILIO MICHALIK, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO**, do inteiro teor da ação, de que foram fixados alimentos provisórios em 1/2 (meio) salário mínimo, a partir da citação, e para que compareça neste Juízo no dia 04/09/2001, às 13:30 horas, para audiência de conciliação, fluindo desta data o prazo de quinze(15) para querendo oferecer contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (07) do ano dois mil e um (2001). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**AUGUSTO CADENA.**

Prazo: 30(trinta) dias.

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 625/2000 proposto por E.P.C., repres.p/mae H.P. assistida pelo Ministério Público contra AUGUSTO CADENA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO** para, no prazo de 03(três) dias, efetue o pagamento das três últimas pensões alimentícias em atraso, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente ao outubro/2000, prove que já os pagou, ou justifique a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e um (2001). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**NELSON RICARDO PARRA.**

Prazo: 30(trinta) dias.

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 282/2000 proposto por K.C.P., repres.p/mae T.M.C., contra NELSON RICARDO PARRA, brasileiro, casado, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO** para, no prazo de 03(três) dias, efetue o pagamento das três últimas pensões alimentícias em atraso, no valor total de R\$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos), referente aos meses de março e abril/2000, provar que já os pagou, ou justificar a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e um (2001). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**NELSON LAURO PEREIRA.**

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 487/2000 proposto por W.L.S.P., repres.p/mae J.G.S., contra NELSON LAURO PEREIRA brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO**, do inteiro teor da ação, de que foram fixados alimentos provisórios em R\$76,00 (setenta e seis reais) para que compareça neste Juízo no dia 10/09/2001, às 14:30 horas, para audiência de conciliação, fluindo desta data o prazo de quinze(15) para querendo oferecer contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e um (2001). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**CLAudemir Cordeiro Batista Moreira.**

Prazo: 30(trinta) dias.

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 441/2000 proposto por Q.B.M., repres.p/mae R.A.S., contra CLAUDEMIR CORDEIRO BATISTA MOREIRA brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO**, para, no prazo de 03(três) dias, efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente aos meses de junho e julho/2000, prove que já os pagou, ou justifique a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e um (2001). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**LAURO DE PAULA CASTILHO.**

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 270/2001 proposto por L.M.C., repres.p/mae L.F.C., contra LAURO DE PAULA CASTILHO, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **CITADO** do executado para, no prazo de 03(três) dias, efetue o pagamento das pensões alimentícias em atraso, referente a fevereiro, março e abril/2001, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), prove que já os pagou, ou justifique a impossibilidade de pagá-los, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e um (2001). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

**COMARCA DE WENCESLAU BRAZ**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 dias. A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a AFFONSO LERNER e OLIVIA LERNER, residentes em lugar desconhecido; expedido dos autos nº 240/99 de Interdição, em que é requerente Sinthia Aparecida dos Santos Bonifácio e requerido Eloi Lerner; que pelo presente edital ficam INTIMADOS para manifestarem-se, querendo, no prazo de dez dias, sobre o processado, através de advogado regularmente constituído. E para que chegue ao conhecimento de AFFONSO LERNER e OLIVIA LERNER, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2.001. Eu Ana Irene Nogueira Visbiski, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei, subscrevi e assinado autorizada pela Portaria 32/86.

Ana Irene Nogueira Visbiski Escrevente Juramentada